Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021 Processo nº 9001/2021

CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DIGITAIS INÉDITOS DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DO SETOR DE ARTE E CULTURA.

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS DIGITAIS INÉDITOS DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DO SETOR DE ARTE E CULTURA DE PEDREGULHO.

Objeto: Seleção e premiação de PROJETOS DIGITAIS INÉDITOS DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DO SETOR DE ARTE E CULTURA DE PEDREGULHO, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho-SP, através da Comissão Especial de Avaliação, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 14.017 de 29.06.20 e demais alterações, torna público o presente Edital de Premiação de Projetos Digitais Inéditos de Artistas e Profissionais do Setor de Arte e Cultura de Pedregulho, com inscrições abertas de **05 de outubro a 20 de outubro de 2021**, em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020 que a regulamenta, Lei Municipal nº 2.979/2021 e o Decreto Municipal nº 3.425/2021; e as condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 3.425/2021.
- 1.2. Esse Edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
- 1.3. Para efeitos desse Edital, entende-se por:



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- b) PROPONENTE: Pessoas físicas maior de 18 anos, Micro Empreendedores Individuais (MEI), ou pessoas jurídicas de direito privado, com iniciativas de atividades artísticas e culturais selecionadas nos seguintes segmentos artísticos e culturais, que assume a responsabilidade legal por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e
- c) PROJETO: Formalização de proposta do(a) Proponente para esse Edital por meio de informações e documentos apresentados no ato da inscrição de seu Projeto.
- 1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse Edital estarão disponíveis no site da Prefeitura de Pedregulho: www.pedregulho.sp.gov.br.
- 1.5. Esse Edital está de acordo com a Meta 01, Acão 1.1 do Plano de Acão nº 07208420210001-006367, aprovado pelo Ministério do Turismo.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O presente Edital tem por finalidade a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
- 2.2. Serão selecionadas até 41 propostas, para atividades artísticas e culturais com apresentações de duração mínima de 45 minutos e, no máximo, de 60 minutos.
- 2.3. Atendendo ao Capítulo I, Artigo 2º, inciso III, do Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Nº 14.017/2020, somente serão considerados aptos para avaliação, os Projetos inscritos neste Edital que contemplem única e exclusivamente atividades para divulgação e veiculação por meio da Internet.
- 2.4. O Projeto inscrito deverá prever, ao menos, 01 (uma) atividade inédita a ser executada pelo(a) Proponente, nas mais diversas linguagens e iniciativas artísticas e culturais, como por exemplo: Apresentação Musical, Leitura de Obras Literárias de própria autoria, Encenação Teatral, Contação de Histórias, Oficina de Artesanato, Vídeo Documental sobre registro de Memórias de Pedregulho, Exposição Fotográfica virtual de própria autoria, etc.
- 2.4. Todas as atividades propostas e executadas pelo Projeto deverão ser inéditas, não podendo ter sido exibidas anteriormente em qualquer meio de comunicação;
- 2.5. A atividade inédita sugerida na proposta inscrita poderá ter a mais ampla diversidade de conteúdo, técnicas de produção e de performance, sem limite de tempo de duração de exibição.
- 2.6. Para a validação da participação nesse Edital, não serão aceitos materiais não inéditos, ou seja, que tenham sido previamente já divulgados através de qualquer meio comunicação.



Estado de São Paulo **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

- 2.7. No ato da inscrição da proposta do Projeto, o(a) Proponente poderá indicar um ou mais Artista (s) Convidado(a), assim como pessoal Técnico, como Técnico de Som, Técnico em Audiovisual,
- Cenógrafo, etc. para participação na execução de seu Projeto.
- 2.8. Na execução dos Projetos, os envolvidos devem seguir as recomendações de prevenção contra o novo coronavírus, como o uso de máscaras e o distanciamento sempre que possível, sendo proibida a presença de público ou com aglomeração de pessoal técnico.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Este Edital se destina a todas as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, Micro Empreendedores Individuais (MEI), ou pessoas jurídicas de direito privado, com iniciativas de atividades artísticas e culturais selecionadas nos seguintes segmentos artísticos e culturais:
- a) Artes Plásticas e Visuais;
- b) Artesanato;
- c) Audiovisual;
- d) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- e) Dança;
- f) Design e Moda;
- g) Fotografia;
- h) Gestão Cultural;
- i) Leitura, escrita e oralidade;
- j) Manifestações circenses;
- k) Música;
- l) Ópera e Musical;
- m) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
- n) Teatro.
- 3.2. Caso o(a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, isso não inviabiliza sua participação nesse Edital.
- 3.3. A participação do(a) Proponente neste Edital, não inviabiliza sua participação em Editais da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, desde que não apresente a mesma proposta de Projeto.

4. DOS IMPEDIMENTOS:

- 4.1 Estão impossibilitados de participar deste Edital como Proponente:
- a) Pessoas com idade inferior a 18 anos;
- b) Aqueles que não comprovarem residência/sede em Pedregulho;



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- c) Funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pedregulho, bem como seus parentes até segundo grau;
- d) Representantes do Conselho Municipal de Cultural que participarem como membros da Comissão Especial de Avaliação deste Edital, bem como seus parentes até segundo grau.
- 4.2. Serão AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS e consequentemente sem direito a recurso:
- a) Caso o(a) Proponente não comprove 2(dois) anos de atuação na Categoria na qual inscreveu seu Projeto, e/ou não comprove residência/sede no município de Pedregulho;
- b) Caso o(a) Proponente não comprove residência/sede no município de Pedregulho de todos os participantes indicados no Projeto;
- c) Os Projetos que não apresentem proposta estritamente artística e/ou cultural;
- d) Projetos que não apresentarem proposta de atividade inédita, sendo proibido o uso de material que já tenha sido exibido anteriormente em qualquer meio de divulgação;
- e) Projetos com previsão de exibição em plataformas virtuais com acesso permitido somente através de pagamento ou de assinatura;
- f) Projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos, ou que tenham apelo sexual;
- g) Não serão aceitas inscrições de projetos fora do prazo determinado.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. As inscrições para a premiação deverão ser realizadas no período de **05 de outubro de 2021 até 20 de outubro de 2021**, até às 23:59 com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exclusivamente por meio do e-mail, **leialdirblanc@pedregulho.sp.gov.br**, especificamente com o ASSUNTO de e-mail: CHAMAMENTO N°001/2021 INSCRIÇÃO
- 5.2. Documentação para inscrição:
- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto do responsável pela inscrição.
- III. Cópia de 01 (um) comprovante de residência/endereço da sede (é válido apresentação do comprovante do CNPJ no caso de pessoa jurídica) atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;
- IV. 01 (uma) Proposta descrevendo a atividade artística e cultural a ser transmitida pela internet ou disponibilizada por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (ANEXO II).
- 5.3. Os proponentes devem comprovar residência no município, no caso de pessoas físicas, ou serem sediadas no município, no caso das pessoas jurídicas.



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

- 5.4. O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.
- 5.5. Fica limitada a apresentação de 01 (uma) proposta por proponente para participação da seleção.
- 5.6. Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver manifestação formal do proponente responsável pela desistência de outras de suas demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.
- 5.7. Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibiliza-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancPedregulho e #EmergênciaCulturalPedregulho.
- 5.8. O proponente se obriga a transmitir e/ou disponibilizar gravação audiovisual finalizada em perfeitas condições de som e vídeo com resolução 4K ou full HD Extensão MPEG 4 ou MOV Codec H.264 ou H.265.
- 5.9. As apresentações das atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, deverão acontecer em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da Homologação e Ratificação.
- 5.10. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência ou consumo de drogas lícitas ou ilícitas.
- 5.11. As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer ao ECA Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DAS CATEGORIAS:

6.1. Este Edital contemplará Projetos inscritos nas seguintes Categorias:

A - MÚSICA E AFINS. apresentações	volvendo atividades musicais, como por exemplo: s solo, em dupla ou em trio de cantores(as), as ou DJs, oficinas, workshops e outras manifestações.
-----------------------------------	---



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

B – ARTES CÊNICAS E AFINS.	Projetos nas mais diversas linguagens envolvendo atividades de Artes Cênicas, como por exemplo: apresentações solo, em dupla ou em trio de atores e/ou atrizes, oficinas, workshops e outras manifestações.
C - LITERATURA E AFINS.	Projetos envolvendo atividades literárias, como por exemplo: leituras e declamações de obras autorais dos(as) Proponentes, contação de história, oficinas, workshops e outras manifestações.
D – ARTES PLÁSTICAS, ARTES MANUAIS E AFINS.	Projetos envolvendo atividades com base em obras autorais, como por exemplo: pintura em diversas técnicas, artesanato, escultura, incluindo exposição digital com descrição de suas obras, oficinas, workshops e outras manifestações.
E - DANÇA E AFINS.	Projetos envolvendo atividades da área de dança, como por exemplo: apresentação solo, em dupla ou em trio, oficinas, workshops e outras manifestações.
F - AUDIOVISUAIS, FOTOGRAFIA E AFINS.	Projetos envolvendo atividades com base em obras autorais dos Proponentes, como por exemplo: exposição digital de fotografias com descrição de suas obras, videoclipes, curtasmetragens, vídeo- documentários, oficinas, workshops e outras manifestações.
G – MANIFESTAÇÕES POPULARES, FOLCLORE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL E AFINS.	Projetos envolvendo atividades de pesquisa e conservação da memória, como por exemplo: exposição digital, entrevistas, vídeodocumentários, oficinas, workshops e outras manifestações.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROJETOS E VERBAS:

7.1. Este Edital destinará **R\$ 136.363,54, (cento e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)** advindos da verba federal da Lei 14.017/2020 – Denominada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural, e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes de dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob os nº 020508 – CULTURA – 13.392.2031 – SERVIÇOS CULTURAIS POPULARES – 2094 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – 339003100 – PREMIAÇÕES CULTURAIS,



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ARTÍSTICAS, CENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – RECURSO – 05.312.0085 – AUXILIO EMERGENCIAL DA CULTURA (COVID19) LEI ALDIR BLANC.

- 7.2. Serão contemplados até 41 (quarenta e um) projetos para atividades artísticas e culturais com apresentações de duração mínima de 45 minutos e, no máximo, de 60 minutos.
- 7.3. O Projeto selecionado receberá a verba na integralidade, em parcela única, após a comprovação da realização das atividades propostas, respeitando os prazos administrativos, com retenção tributária conforme legislação em vigor.
- 7.4. Caso o número de selecionados seja inferior ao total previsto nesse Edital, o valor restante poderá ser destinado para novos editais publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020, de acordo com avaliação da Comissão de Avaliação das ações municipais para Lei Aldir Blanc, nomeada através da Portaria Municipal nº 053, de 21 de setembro de 2021, levando-se em conta a viabilidade de acordo com os prazos legais definidos pelo Decreto nº 10.464/2020.

8. DA VALIDAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

- 8.1. Os Projetos inscritos serão avaliados por uma Comissão Especial de Avaliação formada por 03(três) membros, nomeados através da Portaria Municipal nº 053/2021.
- 8.2. Os membros da Comissão Especial de Avaliação ficam impedidos de inscrever propostas neste Chamamento.
- 8.3. A análise das propostas será realiza no período de 21 a 22 de outubro de 2021.
- 8.4. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no prazo de 24h, contados a partir da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.
- 8.5. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento de seu e-mail durante todo o período do Chamamento, bem como garantir a capacidade de recebimento de mensagens de seu e-mail, por meio de verificação de espaço ou direcionamentos de SPAM.
- 8.6. Não serão validados Projetos com propostas incompletas, e/ou cujo(a) Proponente não comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de exercício contínuo de sua atividade na Categoria inscrita, e/ou não comprovar residência/sede no município de Pedregulho, sendo a proposta DESCLASSIFICADA pela Comissão Especial de Avaliação.
- 8.7. A seleção será realizada em 02 (duas) etapas:

*TOREGULHO

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

a) ETAPA 1 – Categorização dos proponentes em pessoa física e jurídica e por quantidade de integrantes, conforme tabela a seguir:

Quantidade de integrantes	Categoria	Fator de Cálculo
1 a 3 integrantes	A	1.0
4 ou mais integrantes	В	1.2

- b) ETAPA 2 Seleção das propostas a partir de critérios e pontuação.
- 8.8. Para fins desse edital, serão considerados integrantes aqueles informados no ato da inscrição e que deverão efetivamente participar das apresentações. Não serão considerados integrantes aqueles envolvidos em processos técnicos necessários para a finalização do material a ser transmitido.
- 8.9. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X3)
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e de inovação	0 a 10
c) Qualificação e experiência profissional do Proponente	0 a 10
Pontuação Máxima	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (NOTAS DE 0 A 10 PARA CADA CRITÉRIO)		
0 ponto	Não atende ao critério	
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério	
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério	
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério	
10 pontos	Atende plenamente ao critério	

- 8.10. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
- 8.11. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
- c) maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 8.12. Poderão ser aprovadas mais de **41 (quarenta e uma)** propostas, as quais serão dispostas em ranking por categoria, conforme pontuação de seleção. Na hipótese de desistência ou desclassificação de algum proponente, antes da realização do pagamento, será convocada a proposta subsequente.
- 8.13. A divulgação da relação de propostas aprovadas será realizada no dia **22 de outubro de 2021**, pelo site www.pedregulho.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.
- 8.14. O proponente que desejar apresentar recurso deverá enviar o Formulário de Recurso (ANEXO III) para o email leialdirblanc@pedregulho.sp.gov.br, especificamente com o ASSUNTO de email: CHAMAMENTO N°001/2021 RECURSO, no período de 22 a 25 de outubro de 2021, até às 13:00.
- 8.15. Não serão aceitas alterações da proposta inicial como recurso.
- 8.16. A publicação do Julgamento será realizada no site no dia **25 de outubro de 2021**, e publicado no Diário Oficial do Município.
- 8.17. A publicação da Homologação e Ratificação será realizada no site no dia **26 de outubro de 2021**, e publicada no Diário Oficial do Município.

9. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS:

- 9.1 A partir da data de publicação da homologação dos Projetos aprovados, o(a) Proponente terá até **60 (sessenta) dias corridos** para a produção e exibição de sua atividade inédita pela internet.
- 9.2. Após a exibição da atividade inédita, o(a) Proponente deverá efetuar a entrega à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo estabelecido no subitem 9.1 (60 dias, contados da publicação da Homologação deste Chamamento), de gravação audiovisual finalizada em perfeitas condições de som e vídeo com resolução 4K ou full HD Extensão MPEG 4 ou MOV Codec H.264 ou H.265 para exibição online pela Prefeitura Municipal de Pedregulho, em canal específico, podendo ser entregue em formato físico (HD ou Pen Drive) ou enviado por meio de serviços de compartilhamento, como por exemplo: WeTransfer, Google Drive e Dropbox.
- 9.3. Deverá entregar também relatório comprovando a execução da atividade artística e cultural através da transmissão pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
- 9.4. O proponente se obriga, se necessário for, a apresentar complementação de prestação de contas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de recusa da proposta.
- 9.5. Não haverá adiamento ou postergação dos prazos para execução, exibição e comprovação da execução do Projeto selecionado.



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

- 9.6. O(a) Proponente que não apresentar a Comprovação de Execução da Contrapartida da sua Proposta até a data limite prevista neste Edital, não receberá a verba prevista, sendo a Proposta considerada como não executada.
- 9.7. Caso a Comissão Especial de Avaliação identifique que o(a) Proponente divulgou material não inédito e/ou material impróprio e/ou fora das especificações desse Edital, a Proposta considerada como não executada e não receberá a verba prevista.
- 9.8. A Comissão Especial de Avaliação analisará os Comprovantes de Execução dos Projetos conforme as propostas selecionadas, autorizando ou não o pagamento da verba prevista.
- 9.9. A Comissão Especial de Avaliação encaminhará a homologação do resultado ao senhor Prefeito, solicitando o pagamento dos valores via transferência bancária, para as contas bancárias indicadas pelos(as) Proponentes no ato da inscrição dos Projetos.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) PROPONENTE:

- 10.1. Cabe ao(à) Proponente do Projeto, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade:
- a) O preenchimento da proposta do Projeto de acordo com este Edital, incluindo os Anexos I e II e os comprovantes necessários, respeitando o limite de prazo;
- b) Indicação de conta bancária para o recebimento do valor correspondente, caso o Projeto seja aprovado, devendo ser, obrigatoriamente, o(a) Proponente o(a) titular principal da conta bancária;
- c) Toda e qualquer necessidade técnica e equipamentos para a execução do Projeto apresentado;
- d) Ampla divulgação em canais digitais de acesso público e gratuito, como Facebook, Instagram, Youtube, Blogs, Vlogs, Twitter etc, que permitam salvar arquivos e possibilitem a visualização posterior do conteúdo num prazo mínimo de até 12 (doze) meses posteriores à data de veiculação;
- e) Pagamento de outros custos e contratações que não sejam contemplados por este Edital;
- f) Atentar-se sobre os Direitos Autorais e conexos das obras, responsabilizando-se sobre qualquer recolhimento de taxas, bem como das contribuições sociais e dos tributos;
- g) Autorização do uso de imagens e áudio de todos os participantes na execução do seu Projeto;
- h) Apresentar a comprovação da execução e divulgação das ações previstas no Projeto inscrito;
- i) Responder a qualquer questionamento sobre as informações e sobre a proposta apresentada para esclarecimentos que a Comissão Especial de Avaliação achar necessários;
- j) Apresentar outros documentos, comprovantes e declarações que, porventura, sejam solicitadas, mesmo depois da comprovação da execução do Projeto e do recebimento da verba a ele destinada;
- k) Constitui responsabilidade do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

11. DO REPASSE FINANCEIRO:



Estado de São Paulo **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

- 11.1. O repasse financeiro será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir da homologação do resultado da prestação e contas da produção com o relatório de exibição.
- 11.2. O proponente se obriga a cumprir os prazos estipulados no presente Edital, sob pena de devolução integral e corrigido do recurso repassado, podendo ainda sofrer futuras sanções legais cabíveis.
- 11.3. A determinação do valor do repasse por proposta (vrp) aprovada será realizada a partir da divisão do valor total de recurso orçamentário da meta conforme Plano de Ação (vtm) deste edital pelo total de propostas aprovadas (tpa) e multiplicado pelo fator de cálculo (fc), especificado para categoria prevista na tabela do item 8.7, letra "a".

$$(vtm \div tpa) \times fc = vrp$$

11.4. O repasse será depositado, obrigatoriamente, em conta de titularidade do proponente, informada no ato da inscrição. A conta poderá ser de qualquer instituição financeira em território nacional.

12. DA TRANPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES:

- 12.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a Prefeitura dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.
- 12.2. A participação no presente edital implica na aceitação pelo(a) Proponente em publicitar todas as informações do Projeto inscrito nesse Edital no site da Prefeitura de Pedregulho: www.pedregulho.sp.gov.br.
- 12.3. Todos os Projetos beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc deverão divulgar o auxílio emergencial concedido de forma explícita, visível e destacada nas suas publicações de divulgação, acompanhado da frase: Projeto apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 Projeto Aprovado nº (número do projeto/2021), Edital de Chamamento Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Pedregulho, e, para efeito de rastreamento da ação, deverá ser identificada a hashtags: #LeiAldirBlancPedregulho e #EmergênciaCulturalPedregulho.
- 12.4. Os(as) Proponentes e participantes indicados nos Projetos, ao participar desse Edital:
- a) Autorizam a Prefeitura de Pedregulho a publicar e divulgar as imagens e informações contidas no Projeto inscrito, sendo que o(a) Proponente se responsabiliza legalmente pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados;
- b) O(a) Proponente, bem como os demais participantes do Projeto inscrito e selecionado, autorizam a Prefeitura de Pedregulho a utilizar as imagens, áudio e informações, assim como a replicação das postagens de sua atividade executada através desse Edital, para a geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos, sem limitação temporal ou numérica, com autorização válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração ao(à) Proponente ou aos participantes do Projeto a qualquer título.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. O (a) Proponente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação, omitir ou apresentar informações inverídicas ficará inadimplente, sujeito às penalidades legais e impossibilitado de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da LEI ALDIR BLANC, bem como demais projetos e programas municipais existentes por um período de 2 (dois) anos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.
- 14.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 14.3. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 14.4. A Prefeitura de Pedregulho não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização do Projeto.
- 14.5. O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para o Município.
- 14.6. Caso não sejam aprovadas propostas suficientes com qualidade que justifiquem a utilização total do recurso, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.
- 14.7. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.
- 14.8. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

- 14.9. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, à Praça Padre Luis Sávio, s/n, no centro da cidade de Pedregulho-SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h00 e das 13h às 17h00, ou pelo telefone (16) 3171-3315.
- 14.10. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Especial de Avaliação, designada para as ações municipais para Lei Aldir Blanc, nomeada através da **Portaria Municipal nº 053, de 21 de setembro de 2021**, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.
- 14.11. presente Edital encontra-se à disposição dos interessados site: O no www.pedregulho.sp.gov.br ou poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, mediante o recolhimento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m até as 17h00m, na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município que fica na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP – Fone/Fax (16) 3171-3315. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.
- 14.12. Com exceção do "Aviso de Chamamento" que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Local/Regional e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura de Pedregulho: www.pedregulho.sp.gov.br, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

15 - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

- ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO II MODELO PLANO DE TRABALHO DE ATIVIDADE
- ANEXO III FORMULÁRIO DE RECURSO

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância manda-se expedir o presente Edital, que será publicado no lugar público e de costume junto à Prefeitura Municipal, sendo que o seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Local/Regional.

Pedregulho-SP, 04 de outubro de 2021.

DIRCEU POLO FILHO

Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Chamamento Público nº 001/2021 Processo nº 1001/2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO					
Nome:					
CPF ou CNPJ:					
Endereço:	Endereço:		Número:		Complemento:
Bairro:	CEP:		UF:	Cidade:	
DDD/Telefone:	DDD/I		Fax		
E-mail:	Endere		eço na Internet:		
Nome do Responsável (em caso de grupo):					
CPF do Responsável (em caso de	grupo):				
Dados Bancários:					
Banco:	Agência:			Conta Corrente:	
Declaro ser totalmente responsável pelas informações contidas nesta Ficha de Inscrição, bem como ser responsável pelos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal de Pedregulho. Declaro estar ciente da obrigatoriedade de cumprimento do prazo estipulado no item 5.9 deste edital, sob pena de devolução integral e atualizado do recurso repassado, podendo ainda sofrer futuras sanções legais cabíveis.					
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:					



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Chamamento Público nº 001/2021 Processo nº 1001/2021

ANEXO II

MODELO PLANO DE TRABALHO DE ATIVIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
NOME DO PROPONENTE:	CPF ou CNPJ:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL (grupo):	CPF:	
SOBRE A ATIVIDADE		
TÍTULO DA ATIVIDADE:		
OBJETIVO: (resultado esperado)		
DESCRIÇÃO: (o que será realizado)		
PÚBLICO ALVO: (quantidade de pessoa, faixa etária, etc.)		
PLATAFORMAS PARA TRANSMISSÃO OU DISPONIBILIZ	AÇÃO:	
Declaro estar ciente e de acordo com as condições técnicas exigidas no 001/2021, sendo transmitir e/ou disponibilizar gravação audiovisual fi som e vídeo com resolução 4K ou full HD Extensão MPEG 4 ou Muração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos a 60 (sessenta) minurecurso atualizado e penalidades cabíveis.	nalizada em perfeitas condições de MOV Codec H.264 ou H.265, com	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Chamamento Público nº 001/2021 Processo nº 1001/2021

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
NOME DO PROPONENTE:	CPF OU CNPJ:		
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL (GRUPO)	CPF:		
RECURSO			
ARGUMENTAÇÃO:			
A CCINIA TUDA DO DECDONO Á VEI .			
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			